



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 25/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 31/19

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 04 de dezembro de 2019



Exmo.Sr.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 31, de 04 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1280/2011 que "Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências".

Esta proposta visa alterar o prazo para o cumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1280/2011, a fim de que a donatária, que presta reconhecido serviço de interesse público à população vargense, possa edificar corretamente no local.

A donatária, conforme documentos em anexo a esta proposta, não realizou a edificação em momento oportuno, pois passou por momentos de crise econômica.

Há o devido interesse público na apresentação deste projeto de lei, tendo em vista a importância da donatária para o Município de Santana da Vargem, tanto em razão da relevância da atividade econômica por ela exercida, quanto pelo tempo em que ela está no município.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ressalta-se, ainda, a necessidade de se tramitar este projeto em regime de urgência, conforme o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, em virtude das contribuições que poderão advir para o município.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto de Lei nº 31, de 04 de dezembro de 2019

URGÊNCIA

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1280/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1280/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial a promulgação e conseqüente publicação desta, salvo os prazos para o cumprimento dos encargos que iniciarão a partir do começo das obras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de dezembro de 2019.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
RENATO TEODORO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

A empresa **MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA ME**, situada à rua Jose Venâncio Miranda, 371 bairro São Luiz, inscrita no CNPJ nº 01.237.475/0001-69, donataria do imóvel situado à Rua Conego José Maria Rabelo, lote 02 quadra F bairro São Domingos nesta cidade, registrado no CRI sob matrícula nº 25.423 conforme **Lei Municipal nº. 1280 de 28 de dezembro de 2011**, vem requerer a dilatação dos prazos estipulados no artigo 3 da referida lei municipal, de forma que possa em cumprir os requisitos estabelecidos na lei.

A donataria atua na cidade desde o ano de 1996, de forma ininterrupta ate hoje, ajudando no crescimento da mesma e gerando vários empregos ao longo dos anos como pode ser verificado no livro de registro de empregados da empresa, inclusive contribuindo para a capacitação profissional na cidade, tendo formado vários profissionais que hoje atuam nas áreas de costura, vendas e financeiras

Ocorre que durante o período estabelecido como prazo, a donataria passou por terríveis momentos de crise, assim como todo o seu setor, de forma que, para não ter que encerrar suas atividades foi obrigada a passar por uma profunda reestruturação de processos e financeira, não sendo possível dispor de recursos para a construção de uma nova sede.

A dilatação se faz peça fundamental para que à donataria possa dar a “volta por cima” e “vencer a crise” completando sua reestruturação, uma vez que alienou seu imóvel onde funcionava sua sede e agora, melhor estruturada porem ainda estabelecida em imóvel alugado, pretende construir no imóvel doado uma nova sede. Dessa forma conseguirá manter suas atividades ou até expandi-las mantendo assim a sua contribuição para a geração de empregos e fomentação da economia do município.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Santana da vargem, 01 de julho de 2019



MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA ME



C E R T I D ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matricula N.º 25.423 Data 27/12/2011

Imóvel: Um Lote de Terreno nº 02, da quadra F, situado em Santana da Vargem-MG, localizados no "Bairro São Domingos", com área de 1045,50 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: com a frente de 21,00 metros para a Rua Cônego José Maria Rabêlo; do lado direito em 54,50 metros para a Rua Dona Carila; do lado esquerdo em 44,50 metros com a Área nº 01 e aos fundos em 26,00 metros com a Rua José Paixão.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede em Santana da Vargem-MG.

Registro anterior: Matrícula nº 24814, livro 02;
matrícula nº 24875, livro 02;
matrícula nº 24876, livro 02.

Av.01/M.25.423 - 27/12/2011 - A presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, datado de 22 de dezembro de 2011, para **UNIFICAÇÃO** dos imóveis de sua propriedade, conforme lhe faculta o artigo 234, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e aprovação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG datada de 22 de dezembro de 2011. Protocolo nº 84823 em 22 de dezembro de 2011. Dou fé.

Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
Oficial

R.2/25.423 11/05/2012. DOAÇÃO. TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15,

Continua no verso.

Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, neste ato, representado pelo seu prefeito, o Exmo. Sr. **ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**, brasileiro, casado com Vera Lúcia Ribeiro Galvão, maior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.104.148-04, portador da Carteira de Identidade n.º 7.364.468 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Teomara Maise Corrêa, n.º 34, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG; e de outro lado como **ADQUIRENTE: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA CPF 847.628.706-25 ME**, firma empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.237.475/0001-69, com sede administrativa na Rua José Venâncio Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, nesta cidade de Santana da Vargem/MG; neste ato, representada por sua proprietária, a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, empresária, maior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 847.628.706-25, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-6.317.337 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, nesta cidade de Santana da Vargem/MG. **DOAÇÃO:** Escritura pública de doação lavrada em 05 de março de 2012, pelo Tabelionato de Notas de Santana da Vargem, livro 39A, fls. 22. **VALOR: R\$ 12.765,55** (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Lei Municipal n.º 1.280, de 28 de dezembro de 2011:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal, e dá outras providências. O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação a empresa Maria José dos Santos Silva - ME, estabelecida na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.237.475/0001-69, o lote 02 da quadra F, do loteamento do Bairro São Domingos, de propriedade do Município de Santana da Vargem, localizado na zona urbana da cidade, com frente para a Rua Cônego José Maria Rabello, devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, sob o n.º 25.423, do livro 02. Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor do lote (terreno) urbano de propriedade do Município de Santana da Vargem - MG, constam dos Laudo de Avaliação e da Escritura Pública que é parte integrante desta Lei. Art. 2º As despesas correspondentes aos ITBI's, Taxas, Emolumentos e registros correrão por conta exclusiva do Município, no que se refere a doação descrita no art. 1º

FICHA N.º 02

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 25.423Data 11/05/2012,

desta Lei. Art. 3º. A donatária dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei sujeitar-se-á aos seguintes encargos e restrições: a) máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da construção de imóvel comercial e dependências afins; b) manter, continuamente, as atividades no Município pelo prazo mínimo de mais 10 (dez) anos; c) não poderá alienar o imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, antes do decurso de mais 10 (dez) anos de efetiva atividade neste Município, podendo dar o imóvel em garantia para a obtenção de recursos para investimentos, desde que o mesmo seja para realizar empreendimentos neste Município; d) manter o número mínimo de empregados já existentes na empresa, salvo os casos de justa causa devidamente comprovada e rescisão do contrato de trabalho a pedido do empregado. Parágrafo único. O descumprimento dos encargos constantes desta Lei ensejará a revogação da doação nela referida com a consequente reversão do imóvel ao Município, inclusive com suas benfeitorias. Art. 4º. Fica dispensada a licitação, face ao interesse público e social que caracteriza esta Lei, nos termos do art. 17, § 4º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 5º. O inteiro teor desta Lei será transcrito em escritura pública de doação, a ser providenciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, cujas despesas correspondentes correrão por conta da donatária. Art. 6º. Todos os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial após a promulgação e consequente publicação da mesma. Art. 7º. As despesas decorrentes da doação, nos termos do art. 1º desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santana da Vargem - MG, 28 de dezembro de 2011.

Continua no verso.

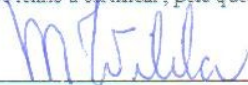
Assina Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal.
Protocolo em 10 de maio de 2012. Dou fé.



Thaynara Martins do Amaral
- Oficial de Substituição -

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS-MG
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 25423 a que se refere. E o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Três Pontas, 18 de junho de 2019.



Magda Tiso Vitor Vilele
Escrivente Substituta

- Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral - Oficial
- Lúcia Martins do Amaral - Escrivente Substituta
- Monique Martins do Amaral - Oficial Substituta
- Thaynara Martins do Amaral - Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$17,77; PEGG: R\$1,07; Taxa fiscalização: R\$6,65; Total: R\$25,93 Selo: 201906.CVH28740-5366994302307331

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Três Pontas-MG
Selo Eletrônico nº CVH28740
Cód. Seq.: 5366-9943-0230-7331
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$18,84 - TFJ
R\$6,65 - Valor Final R\$25,93

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>